



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 996

Conde, 04 de julho de 2014.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 010/2014

Em 13 de Junho de 2014.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE/PB, a Sra. TATIANA LUNDGREN CORRÉA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no que lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com os artigos com os artigos 5º, alíneas E, G e H e artigos 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área urbana constituída por todos os lotes de terrenos da quadra 74 do loteamento Nossa Senhora das Neves de propriedade de Firma Empreendimentos Ltda e as quadras 75, 76, 77 e 78 do loteamento Cidade das Crianças de propriedade de Luiz Paulino de Lucena. Todos estes lotes estão localizados neste Município de Conde_PB.

Parágrafo único - Os referidos imóveis descritos acima estão identificados conforme a certidão de registro de imóvel emitido através dos Livros de Registro Geral do Cartório Imobiliário da Comarca de Alhandra - PB, Cartório Velton Braga, em anexo.

Art. 2º - A supramencionada área de utilidade pública destina-se à Construção de Indústrias e equipamentos públicos comunitários que serão destinados a população deste Município.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Conde/PB, autorizada a promover os atos necessários, sejam Judiciais ou Extra-Judiciais, para a realização da presente DESAPROPRIAÇÃO dos imóveis em questão, através de recursos próprios.

Art. 4º - À desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos Termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÉA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 013/2014

DE 02 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre os pagamentos de taxas, impostos e demais encargos de competência municipal efetuados diretamente na Tesouraria do Município de Conde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o pagamento dos impostos, taxas e demais encargos de competência municipal, tendo em vista não existir nenhuma agência bancária nesta cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento de pagamentos referentes a impostos, taxas e demais encargos de competência municipal, diretamente na Tesouraria do Município, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O referido pagamento só terá validade com os respectivos vistos da tesouraria, da Secretaria de Finanças e da Procuradoria do Município.

Art. 2º - Os pagamentos realizados fora da Tesouraria do município só terão validade se forem processados na rede bancária e a sua comprovação se dará mediante a respectiva autenticação da instituição financeira onde se efetuou o pagamento.

Art. 3º - A Tesouraria efetuará o controle diário das entradas referentes aos pagamentos referidos neste Decreto, depositando os valores em conta específica do Município.

Art. 4º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tatiana Lundgren Corrêa de Oliveira

Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 012/2014, que objetivou a **Contratação de empresa especializada para construção do mercado de artesanato na localidade de Gurugi no município de Conde, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital - HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.881.445/0001-56, no valor negociado de **R\$ 283.003,72 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

Publique-se e cumpra-se.

Conde, 04 de Julho de 2014.

TATIANA LUNDGREN CORRÉA DE OLIVEIRA
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 029/2014 - SECAD

CONDE 01 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença PRÊMIO ao (a) servidor (a) EDILENE PONTES DA COSTA ocupante do cargo efetivo de SUPERVISORA ESCOLAR, com lotação fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. De conformidade com o parecer constante no Processo Administrativo nº 359/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
- Secretário de Administração -

PORTARIA N.º 030/2014 - SECAD

CONDE 01 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA DA PAZ ALVES DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, com lotação fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por um período de 170 (cento e setenta) dias. De conformidade com o parecer constante no Processo Administrativo nº 615/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
- Secretário de Administração -

PORTARIA N.º 031/2014 - SECAD

CONDE 01 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ DE SOUSA FÉLIX ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, com lotação fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. De conformidade com o parecer constante no Processo Administrativo nº 665/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
- Secretário de Administração -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DATA DE INGRESSO

Ratificamos, para os fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou outros Órgãos de controle, que a servidora MARIA DA LUZ NEVES DO NASCIMENTO, mat. 059, lotada na Secretaria de Educação, PIS/PASEP 170.13992.21-4, ingressou no Serviço Público do Município do Conde em 01 de agosto de 1981, conforme o registro de empregados, tendo como regime previdenciário vigente, à época, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Conde, 01 de julho de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Rodrigo Augusto de Oliveira
Secretário de Administração
Mat. 07.389
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Fonte de Informação:

- 1) CTPS nº 33773, Série 00003-PB, às fls. 10;
- 2) Ficha de Registro de Empregado.

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2014

Ementa:

TERMO DE ACEITE 2014 DA EXPANSÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 173 de 05 de dezembro de 1996, considerando:

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2014, a aprovação para adesão do termo de aceite 2014 da expansão qualificada dos serviços socioassistenciais, o qual foi requerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Sala de sessões, 25 de junho de 2014.


EDUARDO FRANCELINO DA SILVA
Presidente do CMAS